



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

1º ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI-SE.

As 09h10min do dia 11 de outubro de 2023 na Prefeitura Municipal de Itabi, Estado de Sergipe, localizada na rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Cento, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, nesta cidade, reuniram-se os membros da C.P.L, nomeados pela Portaria Nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, constituída dos seguintes membros: **LUIZ SOARES LIMA JUNIOR** (PRESIDENTE); **MARIA CÉLIA SILVEIRA SOUZA MONTEIRO** (Secretário), **MARCELO DE ARAGÃO** (MEMRO), como também contamos com a presença do senhor **Jackson Aragão Mota Neto** Engenheiro Civil deste Município, portador do CREA/SE 271823034-7, incumbidos de procederem a abertura e julgamento das propostas da Tomada de Preço nº 04/2023 - PMI, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA LAGOA DAS PANEAS NESTE MUNICÍPIO CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014559 E Nº 09032022-014449 ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL** de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

Registra-se que o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, Tribunal de Contas de Sergipe – TCE, Diário Oficial de Sergipe - SEGRASE e no Jornal do Dia.

Iniciando os trabalhos foi constatada a presença das seguintes empresas no certame, dando prosseguimento foi solicitado ao licitante presente os documentos de credenciamento como também envelope de proposta de preço e de habilitação da seguinte empresa;

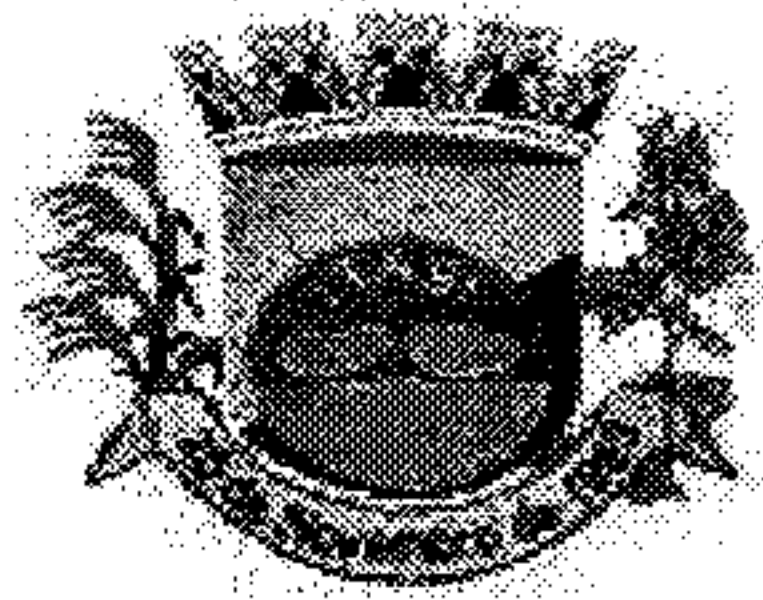
JOSE VALTENISSON DE SÁ, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.173.915/0001-22**, neste ato representado pelo Sr. FILIPE MACHADO PASQUALINO, inscrito no **CPF: 017.670.055-20**.

MAK CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.158.668/0001-86**, neste ato representado pelo Sr. MIKAEL MESSIAS SANTANA, inscrito no **CPF: 046.455.855-76**.

2A ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.016.159/0001-04**, neste ato representado pelo Sr. CLAUDEIR SANTOS, inscrito no **CPF: 057.537.605-89**.

SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-12**, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO PIMENTAL ARIMATEIA, inscrito no **CPF: 018.587.145-32**.

Já as empresas **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.364.910/0001-03** e **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 40.174.980/0001-63**, protocolaram hoje as 08:15hrs da manhã junto essa comissão os envelopes contendo Credencial, Habilitação e proposta.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

Ainda na fase de credenciamento as empresas solicitaram e comprovaram o tratamento diferenciado conforme Inciso I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura dos **envelopes "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, que após os devidos exames nos documentos, análises e rubricas por parte da comissão de licitação e do representante presente, foi confirmada a veracidade das certidões apresentadas das empresas participantes, onde foram verificadas as especificações e demais situações solicitadas no Edital.

Após os devidos exames nos documentos, análises e rubricas por parte dos membros da C.P.L, o representante da empresa **JOSE VALTENISSON DE SÁ** questionou que a empresa **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, apresentou certidão de falência emitida com data de 02/10/2023 onde que a certidão de falência antiga só foi disponibilizada no site <https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao-judicial> até a data de 22/08/2023. Diante do questionamento a comissão de licitação achou por bem consultar o site do TJSE, o qual foi verificado que a certidão apresentada diverge do que determina a **Portaria Nº 73/2023 GP1** de 23 de agosto de 2023, ficando assim a empresa inabilitada do certame.

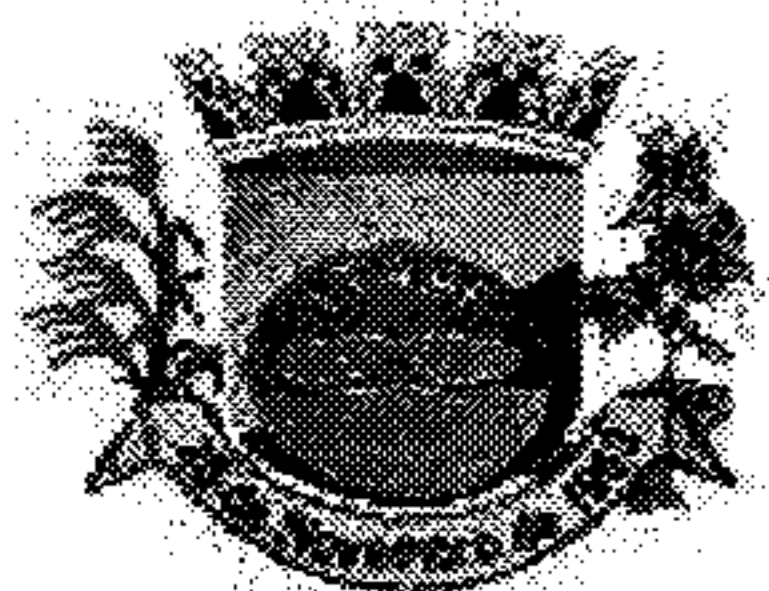
Solicitamos do engenheiro do Município presente em sessão para fazer uma análise na qualificação técnica das empresas participantes no processo. Com base no que segue descrito no parecer técnico de engenharia que segue anexo a comissão de licitação decide em inabilitar a empresa: **2A ENGENHARIA LTDA**, não atendeu ao item 8.4.2, onde não fora apresentado atestado técnico-operacional de serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto. Ficando habilitada as empresas: **JOSE VALTENISSON DE SÁ, MAK CONSTRUÇÃO LTDA, SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

Informamos ainda que os representantes das empresas: **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA e MAK CONSTRUÇÃO LTDA**, se ausentaram do certame.

Contudo foi conferido o direito das empresas participantes do certame a apresentarem intenção de recurso no referido certame no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, informamos que enviaremos a ata por e-mail para as empresas participantes deste certame.

Nada mais havendo a sessão foi encerrada as 12hrs:45min, onde foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da comissão Permanente de

Rua Manoel Alves de Souza, nº. 321 – Centro – Itabi/SE – CEP: 49.870-000 – Fone/Fax: 79 3314-1260
CNPJ: 13.113.063/0001-04



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

Licitação, pelo representante da empresa presente. Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itabi/SE.

Itabi - SE, 11 de outubro de 2023.

LUIZ SOARES LIMA JUNIOR

Presidente da C.P.L.

MARIA CÉLIA SILVEIRA SOUZA MONTEIRO

Secretária

MARCELO DE ARAGÃO

Membro suplente

Jackson Aragão Mota Neto

Engenheiro Civil CREA/SE 271823034-7

JOSE VALTENISSON DE SÁ,

CNPJ sob o nº 31.173.915/0001-22

Representado pelo Sr. FILIPE MACHADO PASQUALINO

2ª ENGENHARIA LTDA

CNPJ sob o nº 37.016.159/0001-04,

Representado pelo Sr. CLAUDEIR SANTOS



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL REFERENTE A TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2023**

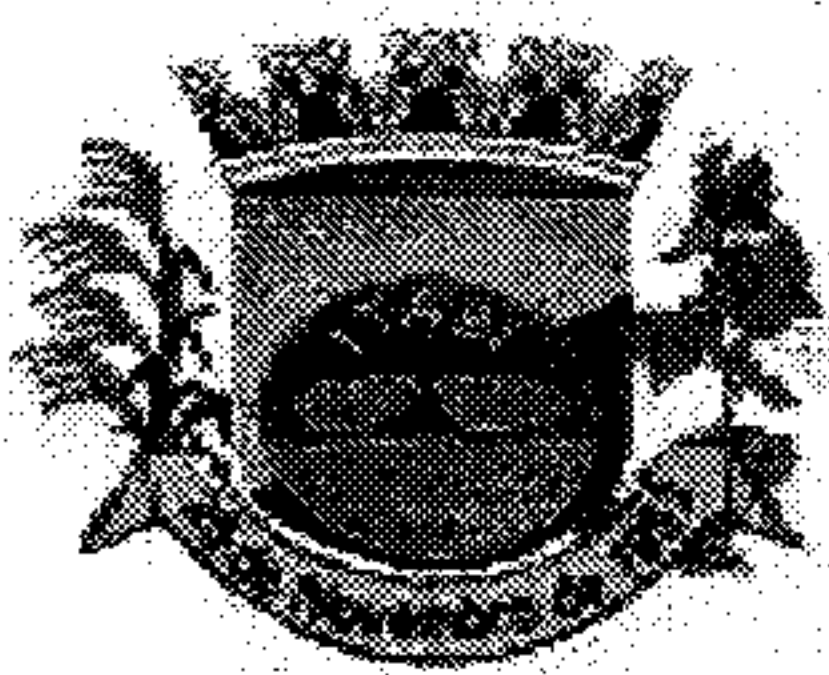
Trata-se de parecer técnico referente à análise da licitação, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA LAGOA DAS PANELAS NESTE MUNICÍPIO CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-014559 E Nº 09032022-014449 ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL”**

DATA DA ANÁLISE: 11 de Outubro de 2023

OBJETIVO: Emissão de parecer técnico quanto a capacidade técnica.

Diante do que foi analisado com base na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nas normas de engenharia e o que é exposto no edital desta tomada de preço, conclui-se que: A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. No entanto, pode ocorrer que todos os licitantes não se habilitem por não preencher qualquer dos requisitos dos artigos 27 a 31 da Lei de licitações, bem como aos itens que compõem o edital no que tange a parte de qualificação técnica, solicitado pela presidente da comissão de licitação, segue este parecer. Ou uma vez habilitados, não sejam classificados.

Participaram deste edital as empresas, **LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.174.980/0001-63**, a empresa **JOSE VALTENISSON DE SÁ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.173.915/0001-22**; **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.465.766/0001-12**; **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**13.364.910/0001-03; MAK CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
40.158.668/0001-86; 2A ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
37.016.159/0001-04;**

Isto posto, foram analisadas as documentações apresentadas, A empresa **2A ENGENHARIA LTDA**, não atendeu ao item 8.4.2., onde não fora apresentado atestado técnico-operacional de serviços de características técnicas compatíveis com as do objeto.

Dessa maneira, diante do exposto **RECOMENDAMOS** esta empresa acima mencionado seja **INABILITADA** do processo licitatório.

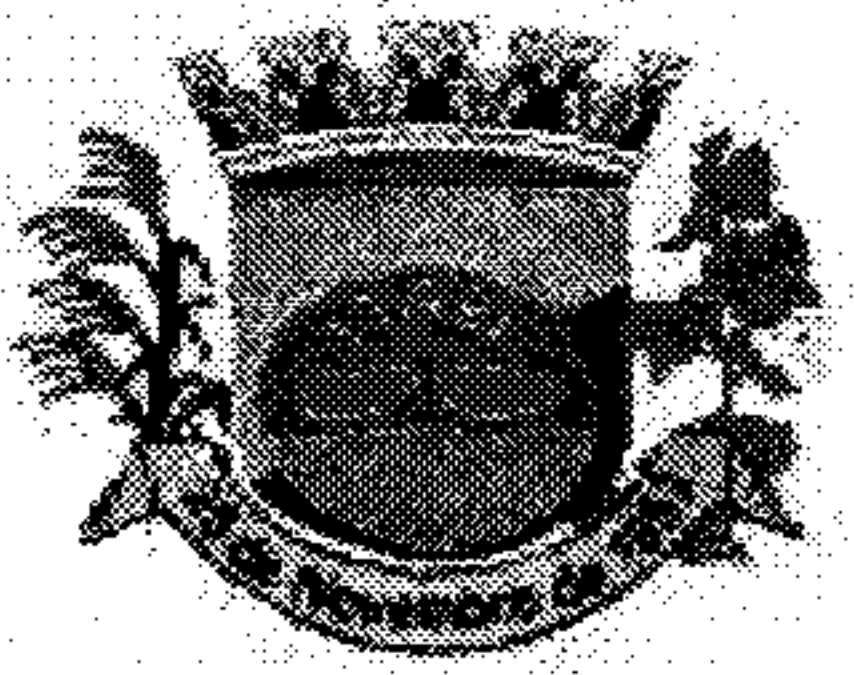
Ressaltamos a importância de seguir rigorosamente os requisitos e critérios estabelecidos no edital, a fim de garantir a lisura e a transparência do processo de seleção da empresa que executará o projeto de construção do canteiro no município.

Reforçamos, ainda, que os demais participantes, uma vez que, atenderam as exigências do edital devem passar pela análise de suas propostas técnicas e comerciais, bem como pelo cumprimento dos critérios de seleção previamente estabelecidos, a fim de se selecionar a empresa mais adequada para a execução da obra.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PARECER

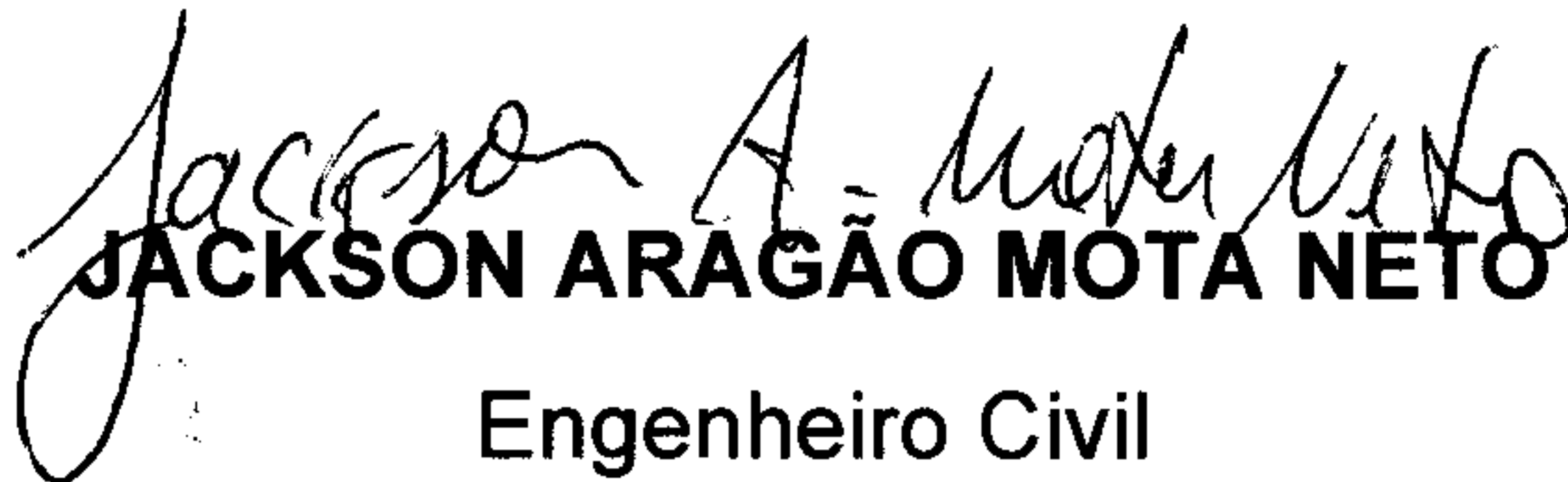
Por fim, **ORIENTO** pela classificação e habilitação das empresas, **JOSE VALTENISSON DE SÁ, SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA, TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e MAK CONSTRUÇÃO LTDA.**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

É o parecer. s. m. j.

ITABI/SE, 11 DE Outubro DE 2023


JACKSON ARAGÃO MOTA NETO

Engenheiro Civil

CREA nº 271823034-7



Portaria Nº 73/2023 GP1 - Normativa

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação e expedição de certidão judicial cível ou criminal no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das suas atribuições, conferidas pelos arts. 21 e 30 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinados com os arts. 5º e 11 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, e tendo em vista o que consta no processo protocolizado sob o nº 0001982-53.2021.8.25.8825,

considerando a Resolução nº 121, de 05 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores e sobre a expedição de certidões judiciais;

considerando a Resolução nº 31, de 30 de novembro de 2022, deste Tribunal de Justiça, que regulamentou a expedição eletrônica de certidão judicial, cível ou criminal, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe;

RESOLVEM:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos para solicitação e expedição de certidão judicial, cível ou criminal, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

Art. 2º A solicitação da Certidão Judicial poderá ser feita:

I - eletronicamente, mediante acesso a aplicativo ou outro meio eletrônico disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe;

II - via Balcão Virtual;

III - presencialmente, nos cartórios de distribuição, recepções ou atendimentos gerais, onde houver, ou nas secretarias dos Fóruns do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe ou em unidades similares.

§1º Os dados cadastrais necessários para a solicitação da certidão judicial serão fornecidos pelo solicitante, sendo a conferência de exclusiva responsabilidade do destinatário e do interessado.

§2º Além da indicação da natureza da certidão, cível ou criminal, são dados obrigatórios para a solicitação da Certidão Judicial:

I - se pessoa física:

a) número do CPF;

b) nome completo;

c) nome da mãe;

d) data de nascimento.

II - se pessoa jurídica:

a) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) razão social.

Art. 3º A certidão judicial será emitida de forma automática e disponibilizada imediatamente no aplicativo ou na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

§1º A emissão de certidão negativa com relação de feitos ou positiva exigirá que a parte pesquisada esteja devidamente identificada em plataforma digital pública, nos casos de solicitação eletrônica, ou apresente

documento original com foto presencialmente ou pelo Balcão Virtual;

§2º O solicitante poderá receber a Certidão Judicial por e-mail ou outro meio eletrônico disponível, ou ainda retirá-la fisicamente em qualquer Fórum do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, observados os horários de funcionamento locais;

§3º Em caso de indisponibilidade técnica para a expedição automática, a certidão judicial deverá ser disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, salvo motivo justificado, após análise dos feitos localizados em desfavor do pesquisado.

Art. 4º Caso o solicitante identifique eventual erro ou inconsistência dos dados na certidão emitida, poderá contestá-la eletronicamente, inserindo justificativa e, quando necessário, anexando documentos.

§1º No caso de suspeita de homonímia, é ônus do solicitante fornecer ao setor competente documentos suficientes para eventual desambiguação.

§2º A contestação eletrônica somente poderá ser requerida durante o período de vigência da Certidão Judicial, mediante cadastro do solicitante em plataforma digital pública.

§3º Contestado o conteúdo de uma Certidão Judicial, esta será invalidada automaticamente.

§4º A contestação eletrônica será encaminhada para a unidade do domicílio do solicitante, que analisará os dados, justificativas e anexos, caso inseridos, e emitirá a nova Certidão Judicial no prazo constante no §3º do art. 3º.

§5º Sempre que necessário, o responsável pela análise da contestação deverá consultar as informações disponíveis nos sistemas processuais eletrônicos e, caso necessite de informações complementares ou retificações de dados, poderá requisitá-los à unidade competente em caráter de urgência.

Art. 5º A autenticidade da Certidão Judicial emitida eletronicamente poderá ser confirmada pelo solicitante ou terceiro interessado pelo aplicativo ou página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

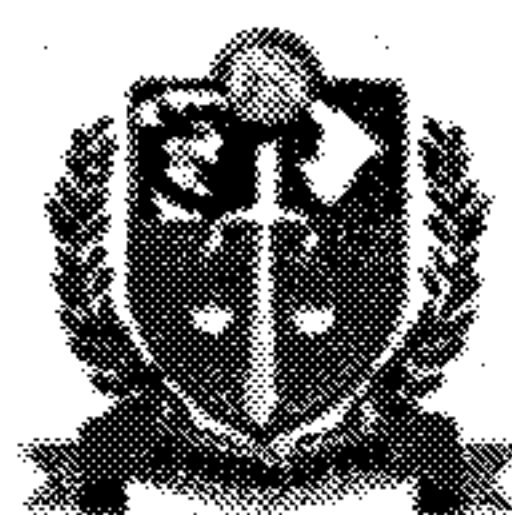
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargadora Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade

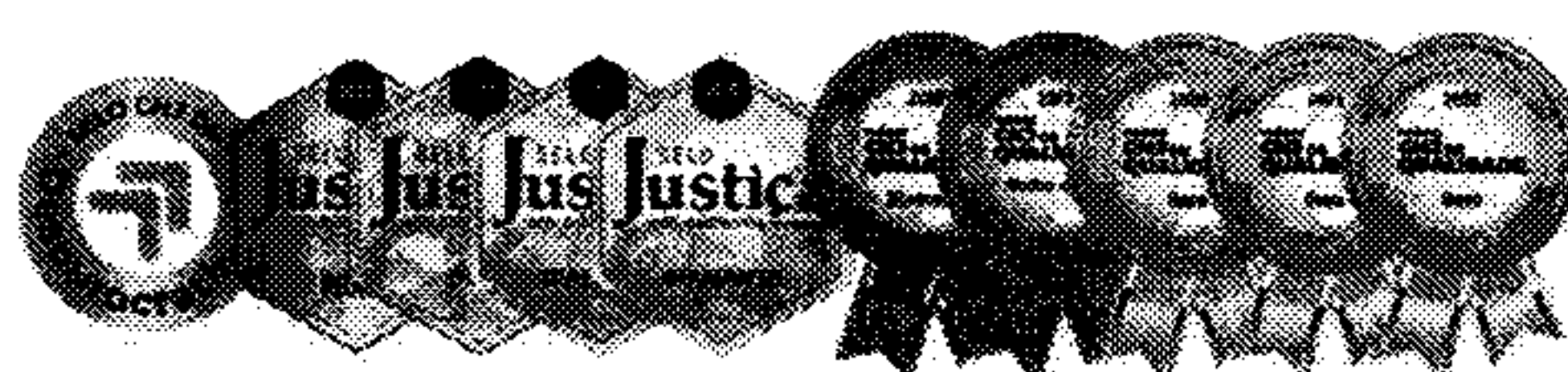
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Aracaju, 23 de agosto de 2023.

Presidente do Tribunal RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA
Presidente



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE SERGIPE**



Pesquisar...

PODER JUDICIÁRIO

CONSULTAS

PUBLICAÇÕES

SERVIÇOS

TRANSPARÊNCIA

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Judiciais](#) > [Certidão Judicial](#) > [Autenticar Certidão Judicial \(modelo antigo - expedida até 22/08/2023\)](#)

Serviços

Home

Poder Judiciário

Consultas

Publicações

Serviços

■ Administrativos

■ **Judiciais**

■ Acompanhamento Online

■ Autenticador/Consulta de Documentos

■ Cadastro de Perito Judicial

■ Cálculos Jurídicos e Penas

■ Cartórios

■ **Certidão Judicial**

■ Autenticar Certidão Judicial

■ **Autenticar Certidão Judicial
(modelo antigo - expedida até
22/08/2023)**

■ Solicitar Certidão Judicial

■ Despesas Processuais

■ Depósitos Judiciais

■ Direito do Consumidor

■ Guias de Recolhimento

■ Juizados Especiais - Formulário de Pré-Autuação

■ Jurados Voluntários

■ Justiça Volante

■ Malote Digital

■ Numeração Única de Processos Judiciais (CNJ)

■ Perícias

■ Taxas Administrativas

■ Leilão Judicial

■ SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado

■ Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registro

■ Leiloeiros Credenciados

Transparência



Autenticar Certidão Judicial (modelo antigo - expedida até 22/08/2023)

HTTP Status 404 – Not Found

Type Status Report

Message The requested resource [/certdaonegativa/internet/autenticacao_certidao.wsp] is not available

Description The origin server did not find a current representation for the target resource or is not willing to disclose that one exists.

Apache Tomcat/9.0.72



Sobre o TJSE

Palácio da Justiça Tobias Barreto de
Menezes. Praça Fausto Cardoso, 112 -
Centro - Aracaju/SE
CEP: 49010-080
CNPJ 13.166.970/0001-03

Atendimento:

Segunda a sexta das 07h às 13h.

Fale Conosco

Central Telefônica: (79) 3226-3100
Ouvidoria
Corregedoria
Consulta Telefones e Ramais

Contatos

Comarcas
CEPLAN

Acompanhe o TJSE



Radar
de Transparência Pública